

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0260/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0260/2003 DE 06/05/03

PROMOVENTE: VEREADOR

HUMBERTO MARTINS

E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO PROFESSOR VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA CIDADE DE SÃO PAULO."

O B S E R V A C O E S:

NC Solutions
Ipo: Processo Legislativo
4/11/2010 16:09:41

00000018976-67



DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM

04/02/2004

Viviane

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora

SCP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 260 de 03

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO **Projeto de Lei n. _____**
AS COMISSÕES DE: **06 MAI 2003**
Instituições
Educação, Cult. e Esports
Finanças e Orçamento
P. S. D. NTE

01 - PL
01-0260/2003

Dispõe sobre a instituição do dia do professor voluntário no âmbito da Cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta :

Art. 1º - Institui o dia 03/07 (três de julho) como o dia comemorativo ao professor voluntário, incluindo ao calendário comemorativo da Prefeitura de São Paulo.

Art. 2º. - Está lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

sala das sessões

HUMBERTO MARTINS
Vereador

Seção de Publicação e
Legislação de Anais
CT - 10

06 MAI 2003

CMSF - ATN

28-Abr-2003 - 16-05-03



Projeto de Lei n.º 12003

Dispõe sobre a instituição do dia do professor voluntário no âmbito da Cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta :

Art. 1º - Institui o dia 03/07 (três de julho) como o dia comemorativo ao professor voluntário, incluindo ao calendário comemorativo da Prefeitura de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões

HUMBERTO MARTINS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº 2	e folha de informação sob nº
03	15/05/03 al. <i>Adelina</i>

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 260 de 03
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Os professores e educadores voluntários são, sem nenhuma sombra de dúvida, uma reserva moral e institucional, pois doam uma parte do seu tempo particular para contribuir na evolução do ensino e da educação em nossa Cidade.

O reconhecimento e a homenagem que se presta com a instituição do "**Dia do Professor Voluntário**", premia a iniciativa do voluntariado tão difícil de encontrar nos dias atuais.

Bem sabemos das dificuldades que a educação, de modo geral, está enfrentando. É nossa intenção promover o trabalho voluntário nas comunidades para amenizar o efeito que a precariedade do nosso ensino proporciona às nossas crianças. Não é a qualidade dos professores, mas sim, a falta deles que é o fator gerador da ineficiência do nosso modo de ensino. Assim precisamos incentivar pessoas que possam trabalhar para suprir esta necessidade.

Este benefício será de fundamental importância ao incentivo do trabalho voluntário nas localidades mais carentes, como as situadas na periferia da cidade.

O custo deste projeto equivale a uma parcela de colaboração muito pequena dos governantes de nossa Cidade para incentivar o trabalho voluntário.

Posto isto, solicito a colaboração dos nobres pares para a aprovação desta propositura que, sem dúvida, visa melhorar a qualidade de vida das crianças paulistanas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

03

do processo n° 01-260

de 20 03 20 05 03

(a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 20-05-03

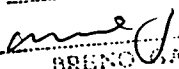
Lei. 11.373/93, 13.434/02, 12.410/97.

PL. 401/98.


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

21 / 5 / 03


BRENO ANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. P. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/5/03 às 14h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador _____ Goulart
 para rubrica _____
 _____ Const _____
 _____ junho _____ 03

 _____ Piedade _____

sub ofício de _____
 sob o nº _____
 d _____

aviação _____

 08/11

S E G U E juntado 3 nesta data, documento 3 e papel para Informação, rubricado 3
 sob folha nº 3 04 05

Em 08 / 8 / 03

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 Secretário



16 - PAR
16-0977/2003

Folha nº 04 do
Processo nº 260/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Câmara Municipal de São Paulo

**PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0260/2003**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Humberto Martins, que visa instituir o "Dia do Professor Voluntário", a ser comemorado anualmente, no dia 03 de julho.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2003 AO PROJETO DE LEI Nº 0260/03

Institui o "Dia do Professor Voluntário", a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

pl0260-03

17 - RELCOM
17-1260/2003



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Professor Voluntário", a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06.8.03

MINIHOAM L.M. ALIUMA
EST. 11.120.00000000

ROGABREY BACON DA
PARA RELATAR
PÁG. DA COM. DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ESPORTES.

[Handwritten signatures and initials]

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 11 / 8 / 03

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 130803 as 110 h.

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR CARLOS GIANNAZI
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

14 / 08 / 2003
PRES

[Handwritten signature]

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ • papel de informação
Publicado _____ sob folha _____ n.º 06
Em 03 / 10 / 03

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº # 08 #	do
Processo	260/03
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. d 1133	

16 - PAR
16-1408/2003

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 260/03

Tendo a autoria do nobre Vereador Humberto Martins, a propositura em apreço tem a finalidade instituir o "Dia do Professor Voluntário", a ser comemorado, anualmente, em todo 03 de julho.

Busca-se, assim, homenagear os professores e educadores voluntários, que se dedicam graciosamente ao ensino, doando parte de seu tempo para contribuir na evolução do ensino e na educação de crianças e adultos necessitados.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.4/5) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que sirva para homenagear o trabalho voluntário, na pessoa do Professor voluntário que, sem nada desejar em troca, dedica-se com carinho a essa missão essencial que é a educação.

Busca-se, finalmente, incentivar o trabalho voluntário junto às comunidades mais carentes, para amenizar o efeito que a precariedade dos meios econômicos e financeiros traz a uma quantidade imensa de pessoas em nossa cidade.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/10/03.

Presidente -

Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 06/10/03

AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
30/06/03 às 14 h -

ELAINE GONÇALVES GAVOLLI
Secretária

di p 06/10/03 Bgg

Ao nobre Vereador Adilton Guedes
Registrar.
Comissão de Finanças e Orçamento
08 de 10 de 2003

Segue juntado , nesta data
Documento e papel de informação
Rubricado sob ficha nº 04
Em 5/11/03



16 - PAR
16-1653/2003

PUBLICAR-SE EM
19/11/03

Folha nº 07 do
Processo nº 260/03
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.405

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº
PROJETO DE LEI Nº 260/2003

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Humberto Martins, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Professor Voluntário", a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho.

A douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado acima, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/11/03

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2430/2003

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões
Pareceres (fs. - 04 a 07 -
publicados no DOM de: 27 / 11 / 03
página(s) 86, coluna 02~
conforme art. 82 § 1º, do RI.
Conferido: [assinatura]

Rogério Alves
Reg. 11.084

977/03
1408/03
1653/03

À Leg. 3
Em, 27 / 11 / 03
[assinatura]
Rogério Alves
Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG. 3

28 / 11 / 03

ORLANDO VICINHO

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

16.12.03

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado conforme despacho de V.Sa..

16.12.03

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE em, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folhas n.ºs 08/17
Em 031 02104

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica



Folha nº.....01.....do proc.
nº.....01-260.....de.....2003.....
.....7.....
202120310
Assinatura do Prof. Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de dezembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0837/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 16 de dezembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 260/03, de autoria do Vereador Humberto Martins, que institui o Dia do Professor Voluntário, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 ABA/krms



ZUZI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 260/03). (Ver. Humberto Martins - PMDB). Institui o Dia do Professor Voluntário, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Professor Voluntário, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Eu KATHYA RECHIA MORAES DE SOUZA Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ZUZI ASSATO Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 16 de dezembro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BOREN ANDREOTTI Visto, Luiz Fernando Brasil de Araújo Diretor do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. Subst.

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

ABA/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 200 .

Institui o Dia do Professor Voluntário, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Professor Voluntário, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de dezembro de 2003.

O Presidente,

ÂBA/krms



Folha nº.....do proc.
nº.....01-260 de 2003.....
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

São Paulo, 18 de dezembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 837/03, de 18/12/2003,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei nº 260/03, de autoria do Vereador Humberto Martins.

RECEBIDO
SGM/ATL

29 DEZ 2003

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº.....12.....do proc.
nº.....01-260 de 2003.....

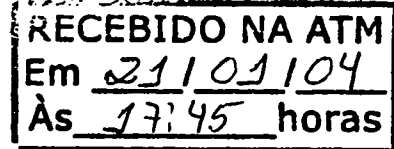
Assistente de Chefia Técnica

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 20 de JANEIRO de 2004

Ofício A. J. L. nº 071 /04
Ofício 18-Leg.3/0837/2003

15 - DOCREC
15- 0114/2004



Maria José
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

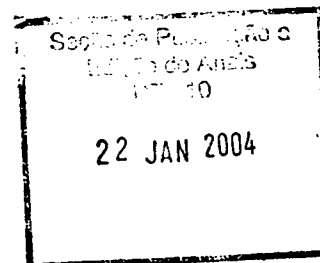
Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 260/03, que institui, no Município de São Paulo, o Dia do Professor Voluntário, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.750.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUP LICY
Prefeita

Em 20 de Janeiro de 2004
Assinada e rubricada

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



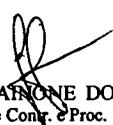
JAM/lcgs
Res 260-03

RECEBIDO EM

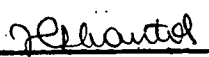
À SGP-23 - Sr. Supervisor:

Para as providências pertinentes a essa Supervisão.

22/01/04


SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
Supervisora de Contr. e Proc. Legislativo

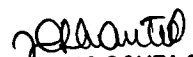
RECEBIDO EM SGP-23
EM 22/01/04
ÀS 18:00 h.



Sr. Zuzi,

Juntar ao processo o Of. ATL 071/04 (Docrec 15-114/04). Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e providenciar carta de lei.

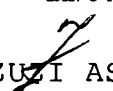
22/01/2004


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado, conforme determinação de V. S^a.

22/01/2004


ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....13.....do proc.
nº.....01-260 do 2003
.....

ZUZASSATO

Assistente do Chefe Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

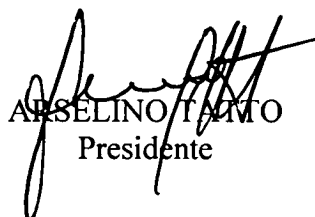
São Paulo, 02 de fevereiro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 0050/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.750, de 20 de janeiro de 2004, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Professor Voluntário, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho, relativa ao Projeto de Lei nº 260/03, de autoria do Vereador Humberto Martins.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TASSO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

~
JCSS/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.750 DE 20 DE JANEIRO DE 2004. (PROJETO DE LEI Nº 260/03). (Ver. Humberto Martins - PMDB). Institui o Dia do Professor Voluntário, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Professor Voluntário, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 22 de janeiro de 2004. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de janeiro de 2004. O Secretário Geral Parlamentar, a) Marcos Antonio da Silva. Eu, ^{ZUZASSATO} Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ^{KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA} Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 22 de janeiro de 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS} Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI} Subsecretária de Apoio Legislativo Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

X
JCSS/za

Toninho Paiva

[Signature]



Folha nº.....15.....do proc.
nº.....21.260.....de.....2003.....

ZUZÍ ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.750 DE 20 DE JANEIRO DE 2004.
(PROJETO DE LEI Nº 260/03)
(VEREADOR HUMBERTO MARTINS)

Institui o Dia do Professor Voluntário, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Professor Voluntário, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de janeiro de 2004.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de janeiro de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/za

Publicado en DIARIO OFICIAL
en 27, 01, 2004
pagina 48 columna 03
Contenido: DJ

✓



Folha nº.....16.....do proc.
nº.....01-260...do...003.....
.....

ZUZ ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de fevereiro de 2004.

Recebi ofício SGP.23 nº 50, de 02/02/2004, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.750, de 20/01/2004, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 260/03, de autoria do Vereador Humberto Martins.

RECEBIDO
SGM/ATL

03 FEV 2004

Eliene  Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

17

do processo n°

01-260 de 2003 03, 02, 04

(a)

2021 ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

À
SGP.33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

04/02/2004

Relatório
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

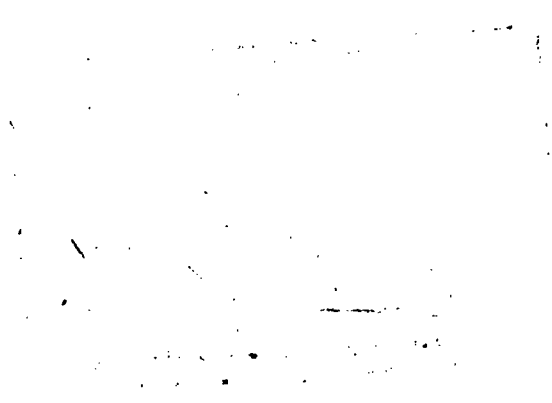
DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl. 17. fls.

Arquivo em 04.02.2004

O Func.º *[Assinatura]*

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RP 100.702



S E G U E....., juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)